



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL Nº 002/2025

O Município de Senador Amaral, através de seu Prefeito Municipal, Daniel Franco da Silveira, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas do 17 dia de janeiro 2025 a 22 de janeiro de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissional para atender às necessidades das secretarias municipais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1 - DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada pela portaria de nº 011 de 13 de janeiro de 2025, exclusivamente para este fim.

1.2. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o desenvolvimento das atribuições dos cargos nas quantidades, carga horária e remuneração a seguir especificadas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Nível Médio S	Cadastro Reserva	24h	R\$ 2.782,08
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	30h	R\$ 2.782,08

1.3. O candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;

g) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

1.4. Além das condições elencadas no item 1.3, o candidato deve possuir os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo, conforme disposto abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor Nível Médio S	Normal Superior ou Pedagogia.
Professor de Educação Infantil	Magistério, curso superior em Pedagogia ou Normal Superior

1.5. O processo de seleção se dará por meio de análise curricular, conforme os critérios dispostos no ITEM 4 do presente Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO S

Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atividades destinadas a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, desenvolvendo tais atividades junto aos alunos da 1ª a 4ª séries do primeiro grau e, também, junto à pré-escola;

[Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno](#)
[Senador Amaral – MG - CEP 37.615-000](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

Atribuições Típicas:

- ministrar aulas para alunos de primeira a quarta série do ensino fundamental ou no campo de educação infantil, orientando-os para a sua formação educacional, moral e física;

- elaborar o planejamento anual das aulas, de acordo com as normas estabelecidas pela secretaria de educação;

- participar em reuniões conjuntas, da análise do desempenho das turmas e dos alunos, especialmente dos que necessitam de maior acompanhamento na aprendizagem, no processo de estudo e na orientação pessoal;

- participar da definição dos objetivos e elaboração do programa curricular de sua série, bem como na seleção de livros, apostilas e recursos instrucionais a serem adotados;

- participar e colaborar na elaboração do calendário escolar;

- participar das reuniões de apresentação do professor aos pais e nas demais quando convocado;

- manter-se atualizado no conteúdo e técnicas didáticas relacionadas ao seu campo atuação, bem como participar dos treinamentos e dos eventos propostos pela direção da escola ou pelos demais professores;

- zelar pelo bom rendimento dos alunos e da turma sob sua responsabilidade, estimulando o respeito e a disciplina em sala de aula, administrando adequadamente a carga horária, mantendo a motivação e o interesse dos educandos;

- contribuir para a formação de hábitos e a integração nos alunos dos valores fundamentais ao contato com os outros, com os professores, com funcionários;

- contribuir para a formação nos alunos de sua consciência e cidadania;

- fazer a chamada e executar os lançamentos pertinentes no diário de classe, bem como elaborar provas e trabalhos serem executados pelos alunos;

- observar os princípios de avaliação e acompanhamento do aluno, corrigindo as atividades extraclasse, os deveres, provas e tarefas, atualizando os diários de classe, segundo o regulamento e encaminhando-os à secretaria, em tempo hábil, os resultados e as notas;

- participar de eventos, solenidades comemorativas, concursos, debates, etc., de acordo com o planejamento definido pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

- atividades inerentes ao cargo de Professor.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento das crianças na creches do município

Atribuições Típicas:

- realizar a elaboração das propostas pedagógicas nos estabelecimentos de creche, zelando pela aprendizagem e formação dos alunos.

- receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis. - acompanhar e orientar nas atividades pedagógicas.

- auxiliar as crianças durante as refeições, o lanche e na higienização. - habilidoso em lidar com crianças;

- receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;

- promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual;

- estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;

- prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;

- atender aos pais ou responsáveis;

- colaborar na organização de festas e eventos;

- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

- executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

- participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento quando convocado.

- fazer controle dos materiais de uso das crianças atendidas, como mamadeiras, fraldas, lenços, avisando sempre previamente os responsáveis das crianças em caso de falta desses materiais

- observar hábitos das crianças, comunicando sempre o superior imediato em casas de alterações comportamentais e físicas;

- auxiliar na organização da creche municipal nos períodos de recesso escolar em que for convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Prefeitura Municipal de Senador Amaral, situada na Avenida Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - Minas Gerais, no período de 08h00min às 11h30min e de 14h00min às 16h00min entre os dias 17/01/2025 a 22/01/2025, para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO II do presente edital.

3.2. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos: a) Cópia do RG e CPF; b) Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item 4.2.

3.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.5. A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Após preencher, assinar e entregar o Requerimento de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

3.7. No ato da inscrição o servidor municipal fará a conferência do número de folhas entregue pelo candidato e na frente do mesmo as colocará em envelope que será imediatamente lacrado e afixado na parte externa a ficha de inscrição.

3.8. Os envelopes serão abertos apenas no dia da contagem da pontuação na presença dos membros da comissão responsável.

3.9. O servidor municipal não poderá ser responsabilizado pela conferência de conteúdo das folhas recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 011 de 13 de janeiro de 2025, de acordo com a experiência profissional no âmbito do Município de Senador Amaral/MG.

4.2. O candidato receberá a pontuação de acordo com o seguinte critério:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
Experiência profissional	Experiência no serviço público no âmbito do Município de Senador Amaral, devidamente comprovada, pela contagem realizada em dias de trabalho, compatível ao cargo pretendido.	1 ponto por dia

4.3. A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

4.4. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

1º. candidato com maior idade; e,

2º. candidato com maior número de filhos vivos.

4.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito e publicado em 28 de janeiro de 2025 no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico: www.senadoramaral.mg.gov.br.

5. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

5.1. Serão admitidos recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **01 (um)** dia, a contar da data de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site: www.senadoramaral.mg.gov.br.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e protocolado na Prefeitura Municipal de Senador Amaral, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a)** Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- b)** Fotocópia e original do CPF;
- c)** Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- d)** Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e)** Fotocópia de comprovante de residência;
- f)** Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- g)** 02 (duas) fotografias 3x4;
- h)** Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- i)** Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j)** Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
- k)** Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- l)** Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível;
- m)** Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992;
- n)** Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de

[Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno](#)
[Senador Amaral – MG - CEP 37.615-000](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

6.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

6.3. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **1 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período e caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para os cargos.

7.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

7.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação dos candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico: www.senadoramaral.mg.gov.br.

7.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e do exclusivo interesse público.

7.5. Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

obtida pelo telefone **(35) 3437-1137** ou na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e não serão prestadas informações através de redes sociais, Instagram ou WhatsApp.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Senador Amaral/MG, 16 de janeiro de 2025.

Daniel Franco da Silveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:		
CARGO PRETENDIDO:		INSCRIÇÃO Nº
NOME:	GRAU DE ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	SEXO:
ESTADO CIVIL:		NÚMERO DE DEPENDENTES :
E-MAIL:	TELEFONE:	
INDICAR E ESPECIFICAR SE É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:		
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL:	ESTOU EM DIA COMAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO SERVIÇO MILITAR:	COMAS
SIM NÃO	SIM NÃO	SIM
<i>"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."</i>		
_____, de _____ 2025.		
Nome da Cidade, Data		
_____ Assinatura do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 02/2025		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado
Análise de currículo - Edital 02/2025

NOME: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

A Comissão do Processo Seletivo:

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato (a): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Evento
16/01/2025	Publicação do Edital
17/01/2025 à 22/01/2025	Período para realização das inscrições e apresentação dos documentos necessários
24/01/2025	Publicação da classificação geral
27/01/2025	Período para interposição de recursos da classificação geral
28/01/2025	Resultado Final/Homologação e Publicação